

**DECRETO Nº. 084/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ROMARIO NEDITSCH DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº.038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de abril de 2022, o Sr. **Romario Neditsch** portador do CPF nº. XXX.XXX.230-00, e RG nº.X.XXX.755, do Cargo de Diretor de Departamento de Esportes, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

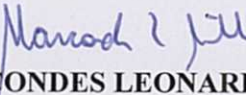
**Art. 3º** Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 13 de abril de 2022

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Decreto n.º 84

DATA: 14/04/2022

EDIÇÃO Nº: 3828

Mei  
Assinatura

**Serra Alta****PREFEITURA****DECRETO Nº 083/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Publicação Nº 3833305

DECRETO Nº 083/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 304, de 07 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, parte do lote rural nº 83, da Seção Cedro, com a finalidade de ampliar o cemitério municipal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento/unificação da fração ideal do imóvel Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia SC - 160, de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, confrontando: Ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83, da Seção Cedro, matrícula nº 1.725, de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 51,34 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do Município de Serra Alta/SC, na extensão de 45,71 metros; ao SULESTE, com parte do mesmo lote rural nº 83 da Seção Cedro, matrícula nº 1.725 de Juvelino Tauffer dos Santos e Clorinda Girelli dos Santos, na extensão de 21,00 metros; ao NOROESTE, com parte do lote rural nº 163 da Seção Jundiá, matrícula nº 5.484 do município de Serra Alta/SC, na extensão de 20,75 metros, a ser unificado com a área de 3.786,32m<sup>2</sup> (três mil setecentos e oitenta e seis vírgula trinta e dois metros quadrados) do imóvel da matrícula n. 7.680, não incorrendo na hipótese de desmembramento/desdobro da Lei 6766/69.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 084/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Publicação Nº 3833321

DECRETO Nº. 084/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ROMARIO NEDITSCH DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº.038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de abril de 2022, o Sr. Romario Neditsch portador do CPF nº. XXX.XXX.230-00, e RG nº.X.XXX.755, do Cargo de Diretor de Departamento de Esportes, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 13 de abril de 2022

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3832229

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 883/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso VII, do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 883 de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.”

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42...  
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos.”

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO II RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.  
Serra Alta, 12 de abril de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário Administração